

CERTIDÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 47º, nº 2, e 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, faz-se saber que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior de 28 de outubro de 2013 (1ª Reunião do mandato referente ao quadriénio 2013-2017), decidiu-se, na alínea b) do ponto primeiro da Ordem de Trabalhos, nos termos do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, delegar as competências da Junta no seu Presidente.

Lisboa, 29 de outubro de 2013

O Presidente de Junta de Freguesia



Miguel Coelho